Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Agosto de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 176/2019, de 20 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo comissionado e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis municipais nº 274/2009, 316/2012; 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município,

DECRETO:

Art. 1º Designar **Carlos Antonio Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº 34136552 DGPC-GO, CPF nº 633.599.101-25, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Água Fria de Goiás aos 20 dias de Agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:22B44606

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 PROCESSO Nº. 1536/2019 pregão presencial 021/2019.**

CONTRATADO:

EMPRESA: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 13.406.442/0001-84, estabelecida AVENIDA TEOTÔNIO FERNANDES GRAÇAS Nº 859, CENTRO – SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, vencedora com o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais**)**
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto, para futura e eventual aquisição de Kits de Cestas Básicas, desde Município de Água Fria de Goiás.

DA VIGÊNCIA. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 08 (oito) meses, contado da data da assinatura.

DOS VALORES. O valor total do fornecedor é de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil Reais).
Data de Assinatura: 13 de junho de 2019.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:E5A5F753

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2019
PROCESSO ADMINISTTRATIVO Nº 3683/2019

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob registro de preço nº 028/2019, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública no endereço da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, endereço a João Orive Rodrigues Qd, 32 Lt. 01, setor Central, agendada para às **14h00min** do **dia 03 do mês de SETEMBRO de 2019**, para o Registro de Preço para a eventual aquisição de FILTROS, OLEO LUBRIFICANTES, PNEU E OUTROS ITENS. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:EEA528B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 032/2019

PORTARIA-GAB Nº 32 de 27 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender os interesses públicos.

RESOLVE:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Leandro Teodoro Resende, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Promoção e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no dia 28 de Agosto de 2019, à cidade de goiania - GO, a Secretaria de Cidadania.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, à quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais) conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de Agosto de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C3194F69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: **179,75**
Objeto: Aquisição de Medicamento sob Ordem Judicial
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D44DEEC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: **40,00**
Objeto: Aquisição de Medicamento sob Ordem Judicial
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FD4859C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALES VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: **111,04**
Objeto: Aquisição de Medicamento sob Ordem Judicial
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D5DF4699

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALES VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: **251,99**
Objeto: Aquisição de Medicamento sob Ordem Judicial
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:68006F38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: **45,00**
Objeto: Aquisição de Medicamento sob Ordem Judicial
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5B8C1281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALES VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: **61,73**
Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: **160,00**
Objeto: Aquisição de Medicamento sob Ordem Judicial
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:728DC56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 41/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 09 de setembro de 2019, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos (BALANCETES MENSAIS, PODER EXECUTIVO, FMMA, FMAS,FMS,FUNDEB,FESA,FMDCA, BALANÇO GERAL, LEIS MUNICIPAIS PORTARIAS DECRETOS,PROCESSOS LICITATORIOS ,GEFIP OU SEFIPS) E GED (Software de gestão documental) da prefeitura municipal de

Aragarças – GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D03739AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 38/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratadas: SEBASTIAO FERREIRA DE JESUS - MEI
Valor Total: R$ 96.000,00
Vigência: 26/08/2019 à 26/08/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:331224AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: QUARTEL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 03.509.801/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.011,00 (ONZE MIL E ONZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E JEAN FRANK DE ALMEIDA LIMA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:5773DD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇAO LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.554.905/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.408,70 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E ROGÉRIO ABDALLA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:723CE844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: AMG C. E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR, CNPJ Nº13.827.404/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E EDJANE NUNES TAVARES.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C2A5FB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.
CONTRATADA: VITALMEDICA DIST. DE MOVEIS E EQUIP. HOSP. LTDA, CNPJ Nº17.252.670/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.469,72 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E MARIA SOCORRO DA SILVA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:D9A474E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: I.S.C CENTRAL TELEMEDICINA, CNPJ Nº18.031.325/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.906,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E ITALO SEIXAS COSTA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:11C72000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, CNPJ Nº 23.191.397/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.586,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E GABRIEL SOARES EVANGELISTA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C7DB4950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI, CNPJ Nº23.323.053/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.916,24 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E MÁRCIO CAETANO DE ARAÚJO LIMA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:F06379C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: CROMA SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, CNPJ Nº23.814.639/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.110,44 (TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO CLODOALDO FRANCISCO DE MEDEIROS.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:64441B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.237.168/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.740,00 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:A52B3567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: DDG TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº32.481.351/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E DIOGO CORTES DE SOUZA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:851A09FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2019

DATA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: MOVEIS CARVALHO LTDA-EPP, CNPJ Nº 33.243.924/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA– GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.496,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E JOSÉ TEODORO DE CARVALHO.

VIGÊNCIA: PERIODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de julho de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:14346EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL –015/2019/SRP/ PMBJ-GO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 015/2019. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Bom Jardim de Goiás", data da sessão publica: 06/09/2019 às 10h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3F4806B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL –016/2019/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 016/2019. "Objeto: Aquisição de 01(uma) Retroescavadeira zero km para atender as demandas do município", data da sessão publica: 09/09/2019 às 11h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F91CE62A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO DO EDITAL 13/2019

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 029/19, torna público que foi divulgado através do edital 13/2019 a **CONVOCAÇÃO** dos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias ***para realização do Curso de Formação Inicial e Continuada, com data programada para 09 a 13 de setembro de 2019, na Sala de Reunião do CRAS, sito a Rua do Contorno Qd. 02 Lote 05 Jardim Ana Amélia - Bonfinópolis-Go***. O edital completo e anexos estão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.bonfinopolis.go.gov.br

Bonfinópolis, aos 27 de agosto de 2019.

MARIA ELEUSA PIRES SILVA VARGAS
Presidente da CECP

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:D99784AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36418

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36418/2019
PROCESSO: N° 3459/2019
CONTRATADA: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor a que se empenha destina – se a aquisição de peças para manutenção do veiculo Chevrolet S10 LT placa PUD – 5242 danificado pelo veiculo FORD Cargo 2429 Placa PQU – 3526 deste município, conforme boletim de ocorrência nº 2019-035306653-001.
VALOR: R$ 4.878,88
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3B3AFB86

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36422

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36422/2019
PROCESSO: N° 3552/2019
CONTRATADA: E.G. COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2018, ARP 016/2018
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de peças para manutenção no veiculo moto niveladora cartepillar, vinculado ao desenvolvimento rural, conforme Pregão Presencial nº023/2018 e Ata de Registro de Preço nº016/2018.
VALOR: R$ 797,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:38BF066A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36421

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36421/2019
PROCESSO: N° 3488/2019
CONTRATADA: BAAO SALGADOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de gêneros de alimentação para evento Venha se Exercitar Conosco na comunidade Lago das Brisas.
VALOR: R$ 345,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C8C52F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36426

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36426/2019

PROCESSO: N° 3343/2019
CONTRATADA: KANAL ITBA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesas proveniente de certificados digitais para o departamento de compras, vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento.
VALOR: R$ 800,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:38EC59A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 36416

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36416/2019
PROCESSO: N° 3452/2019
CONTRATADA: SOUZA ARAUJO & MELO EIRELI - ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor a que se empenha destina – se a aquisição de etiquetas adesivas para manutenção do departamento de patrimônio.
VALOR: R$ 636,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:85E0DDB4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36417

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36417/2019
PROCESSO: N° 3547/2019
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2019, ARP 005/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção das Kombi placa NWR-8023, NWR-9463, NLD-6302, NLD-7652 , conforme Pregão Presencial nº008/2019 e Ata de Registro de Preço nº005/2019.
VALOR: R$ 3.105,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:73931C16

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36420

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36420/2019
PROCESSO: N° 3548/2019
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2019, ARP 005/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção das Kombi placa NWR-8023, NWR-9463, NLD-6302, NLD-7652 , conforme Pregão Presencial nº008/2019 e Ata de Registro de Preço nº005/2019.
VALOR: R$ 966,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7B41B2B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36346

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36346/2019
PROCESSO: N° 3350/2019
CONTRATADA: MARCIO JOSE ANDRADE SILVA ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de material que visa melhorara qualidade da prestação dos serviços da Secretaria de Arrecadação e Tributos.
VALOR: R$ 310,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0C3F8E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36415

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36415/2019
PROCESSO: N° 3295/2019
CONTRATADA: T-LUZ ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOGILAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a contratação de empresa especializada no levantamento dos pontos de iluminação publica e identificação dos possíveis falhas no sistema.
VALOR: R$ 8.000,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D14D8F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36423

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36423/2019
PROCESSO: N° 3498/2019
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentos para manutenção da Secretaria de Ação Urbana, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 297,50
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:02060224

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36424

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36424/2019
PROCESSO: N° 3499/2019
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentos para manutenção da Secretaria de Ação Urbana, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 312,37
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:64341CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36425

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36425/2019
PROCESSO: N° 3500/2019
CONTRATADA: R.D.VELANI - ELETRICA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 010/2019, ARP 006/2019
OBJETO: Despesa proveniente de matérias elétricos para manutenção e reparos na iluminação das praças, parques e jardins, conforme Pregão Presencial nº010/2019 e Ata de Registro de Preço nº006/2019.
VALOR: R$ 100,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:743EE45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36427/2019
PROCESSO: N° 3555/2019
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de peças para realização da 2ª revisão dos 40.000km do veiculo Van placa PRZ - 4047.
VALOR: R$ 1.193,23
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:01597B93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 10 de Setembro de 2019 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FISIOTERAPIA), para o Hospital Municipal Luíza de Souza Ramos, deste Município, conforme itens discriminados no Anexo I, deste instrumento convocatório.
O presente Edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, no site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-Go., 26 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:DB22849A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

SÚMULA DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e ainda a Lei. 8.666, de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO, o conteúdo do processo de credenciamento para contratação de prestadores de serviços na área da saúde do município, publicado no Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de Grande Circulação, na forma de Edital de Chamamento – Credenciamento 008/2019;

CONSIDERANDO, que os interessados cumpriram o que dispunha o edital, se credenciando para a prestação dos serviços em foco pelo preço fixado pela Administração;

CONSIDERANDO, os pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município, que foram favoráveis à contratação dos licitantes credenciados pelo respectivo processo.

RATIFICA

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde, autorizado a realizar a contratação dos licitantes: **HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA CNPJ 01.192.855/0001-24, WELSON GOMES OLIVEIRA JUNIOR CNPJ 27.361.458/0001-22, VIVIANE PEREIRA ALVARENGA DE SOUSA CPF 881.212.831-91 e KELLY VICTORIA ARANTES LEMES DO PRADO CPF 039.536.251-28**, nos termos exigidos pelo Edital de Chamamento previamente publicado:
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gouvelândia GO, 27 de agosto de 2019.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:1941E74E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Processo Administrativo de Contratação 324/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO**:
I. O Parecer da Controladoria Interna favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A necessidade de aquisição dos objetos CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE COMPONENTES E CABOS EM 6 MICROFONES DE MESA, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 CAIXA DE SOM ONEAL E UMA MESA YAMAHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 92

III. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

IV. A existência de saldo em caixa para pagamento pelo serviço;

V. Conforme especificações da Solicitação de Compras **92/2019**;

Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A COMPRA DIRETA dos objetos "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE COMPONENTES E CABOS EM 6 MICROFONES DE MESA, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 CAIXA DE SOM ONEAL E UMA MESA YAMAHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 92"**, da empresa MARLI SILVA DE OLIVEIRA S/A CNPJ: 18915679/0001-04 R NATAL SIQUEIRA QD 19 LT 16, HIDROLANDIA, GOIÁS, em face ao pequeno valor proposto para o serviço, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, cujo valor integral será de R$ 1860 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência nº 24/2019, o que será formalizado por AUTORIZAÇÃO DE COMPRA. EMPENHE-SE. Valor pago à vista mediante apresentação de nota fiscal ou boleto e da respectiva nota de empenho e liquidação.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:

*a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe autorização de compra**;*

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato.

*c) Faça-se e**mpenho da despesa de R$ 1860 (mil oitocentos e sessenta reais)** suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2019.*

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, em 26 de agosto de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:FD6CED6C

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N. 24/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 3º d IN 10/2015, **CONSIDERANDO**:

I. O anexo Termo de Dispensa de Licitação n. 24/2019, proferido no Processo Administrativo de Contratação n. 24/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE COMPONENTES E CABOS EM 6 MICROFONES DE MESA, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 CAIXA DE SOM ONEAL E UMA MESA YAMAHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 92,

II. Que no referido processo constam orçamentos e autorização de compra dos produtos pelo valor máximo de até R$ 2500 (dois mil e quinhentos reais) e que o valor total final encontrado pela Comissão de Licitação é de R$ 1860 (mil oitocentos e sessenta reais)

AUTORIZO A COMPRA DIRETA dos objetos "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE COMPONENTES E CABOS EM 6 MICROFONES DE MESA, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 CAIXA DE SOM ONEAL E UMA MESA YAMAHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 92", da empresa MARLI SILVA DE OLIVEIRA S/A CNPJ: 18915679/0001-04 R NATAL SIQUEIRA QD 19 LT 16, HIDROLANDIA, GOIÁS pessoa jurídica de direito privado.

EMPENHE-SE o respectivo valor de R$ 1860 (mil oitocentos e sessenta reais).

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26 de agosto de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:1C5065E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 227/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E DOMINGOS FERRO DE MORAIS – Proprietário da Empresa. CONTRATADA: **AUTO**

POSTO INDIARA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 km 291, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. Do reajuste de valor: Realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 em porcentagem de 1,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), e; da Gasolina Comum em porcentagem de 2,0% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referencia – anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8F34BB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 248/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E DOMINGOS FERRO DE MORAIS – Proprietário da Empresa. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 km 291, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **Do reajuste de valor:** Realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum em porcentagem de 2,0% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referencia – anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6A40514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 326/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E DOMINGOS FERRO DE MORAIS – Proprietário da Empresa. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 km 291, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **Do reajuste de valor:** Realinhamento de preço do valor do Diesel B S-10 em porcentagem de 1,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referencia – anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:28F5D381

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 229/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DMER SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E DOMINGOS FERRO DE MORAIS – Proprietário da Empresa. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 km 291, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **Do reajuste de valor:** Realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 em porcentagem de 1,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), e; do Diesel S-500 em porcentagem de 1,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referencia – anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F09E05A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 329/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DMER SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E DOMINGOS FERRO DE MORAIS – Proprietário da Empresa. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 km 291, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. Do reajuste de valor: Realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 em porcentagem de 1,3% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), e; do Diesel S-500 em porcentagem de 0,7% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referencia – anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:976C96A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 228/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E DOMINGOS FERRO DE MORAIS – Proprietário da Empresa. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 km 291, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **Do reajuste de valor:** Realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 em porcentagem de 1,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), e; do Diesel S-500 em porcentagem de 1,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referencia – anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:831FD2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 330/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E DOMINGOS FERRO DE MORAIS – Proprietário da Empresa. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 km 291, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **Do reajuste de valor:** Realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 em porcentagem de 1,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), e; do Diesel S-500 em porcentagem de 0,7% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referencia – anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FF225FD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 253/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 311/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **CLINICA MENDES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.378.665/0001-55, situada no município de Ipameri, à Rua Rua Sebastião Raimundo Gomes, s/n°, Qd. 02, Lt. 06, Setor Tolentino, neste ato representada por RHAYANNE CLAUDINE MENDES NETO, no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), referente à contratação dos serviços de Médica, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019006609.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médica, tendo como contratado a empresa/profissional **CLINICA MENDES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.378.665/0001-55, localizada no município de Ipameri, à Rua Rua Sebastião Raimundo Gomes, s/n°, Qd. 02, Lt. 06, Setor Tolentino, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantões de segunda a sexta-feira e R$ 1.000,00 (um mil reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensal, pelo ano 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3F90DB25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 254/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 312/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **CLINICA MENDES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.378.665/0001-55, situada no município de Ipameri, à Rua Rua Sebastião Raimundo Gomes, s/n°, Qd. 02, Lt. 06, Setor Tolentino, neste ato representada por RHAYANNE CLAUDINE MENDES NETO, no valor total de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), referente à contratação dos serviços de Médica, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019006606.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médica, tendo como contratado a empresa/profissional **CLINICA MENDES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.378.665/0001-55, localizada no município de Ipameri, à Rua Rua Sebastião Raimundo Gomes, s/n°, Qd. 02, Lt. 06, Setor Tolentino, pelo valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:7BBC0BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 255/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 313/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **MARIA APARECIDA VITORINO CRISPIM,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 010.306.441-95 e RG nº 2.180.839 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Maria Candida, n° 08, Vila Norberto, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019006962.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **MARIA APARECIDA VITORINO CRISPIM,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 010.306.441-95 e RG nº 2.180.839 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Maria Candida, n° 08, Vila Norberto, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:9403EC77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 102/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ALINE BARBOSA CORREIA.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **ALINE BARBOSA CORREIA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. ALINE BARBOSA CORREIA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **ALINE BARBOSA CORREIA,** brasileira, enfermeira, portador

do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348**, contratação para prestação de serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 de julho de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B120B5F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES.

Credenciado: ALINE BARBOSA CORREIA, brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348, residente e domiciliada na Rua Otacílio Gomes Silva, quadra 30, lote 25, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 16.295,58 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.715,93 (dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos)., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 267 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Data da assinatura: 01/07/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de julho de 2019.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:346C90EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 104/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de Iporá, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS**, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39**, contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de Iporá, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 09 de julho de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7239253B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES.
Credenciado: ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de Iporá, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta reais). O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal.

Prazo de vigência: 09/07/2019 a 31/12/2019

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.39, Ficha 242 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 09/07/2019.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de julho de 2019.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:54E04B4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 102/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 102/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **ALINE BARBOSA CORREIA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de julho de 2019.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:47341720

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 104/2019"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 104/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de Iporá, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 09 de julho de 2019.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C6F2C033

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O MUNICIPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 0007644/2019, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: "Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Gás tipo GLP, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go", tendo como vencedora a Empresa: TD OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.077.605/0001-49, estabelecida em RUA ARAGARÇAS, 0, - JARDIM NOVO HORIZONTE II, IPORÁ - GO, vencedora dos item abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9. Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 374.160,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site www.ipora.go.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7200, Fax: (64) 3603-7200.

IPORA, aos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro
Dec. 025/2018

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A7F20244

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PORTARIA SMS/FMS Nº 005/2019

"Dispõe sobre rescisão unilateral de Termo de Credenciamento e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU**, Sr.ª Dárcia Fernandes de Lima Potenciano, no uso de suas atribuições legais e funcionais, em especial o que estabelece o art. 12 da Lei nº 593/16, e,

Considerando que o Município de Itaguaru, por determinação do Estado de Goiás, não possui mais presídio para abrigar reeducandos do sistema prisional;

Considerando, o acordo para rescisão amigável do contrato nº 015/2018 celebrado com o médico **THIAGO PEREIRA CAMPOS**, posteriormente prorrogado através do 1º Termo Aditivo; e

Considerando, que o mesmo não compareceu para assinar a Rescisão ao Contrato de Credenciamento de Profissionais da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Credenciamento de Profissionais de Saúde de nº 015/2018, celebrado em 14/03/2018, oriundo do Credenciamento nº 006/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru e o Dr. Thiago Pereira Campos.

§ 1º. A presente rescisão não acarretará em ônus a nenhuma das partes, por não haver lesão ao patrimônio público, muito menos prejuízos a terceiros, além do que, é feita de forma amigável nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Tendo em vista que o Dr. Thiago Pereira Campos trabalhou e recebeu até o dia 10 de junho de 2019, a anulação do saldo remanescente, para os efeitos contábeis e financeiros, deverá ocorrer a partir do dia 13 de junho do corrente ano.

§ 3º. Em consequência da rescisão, fica o CREDENCIANTE autorizado a anular o saldo remanescente do Contrato lançado como despesa a pagar junto a Divisão de Contabilidade e Escrituração da Prefeitura.

Art. 2º - Dê ciência a Secretaria Municipal de Saúde e ao Controle Interno, para que adote as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito. (27/08/2019)

DÁRCIA FERNANDES DE LIMA POTENCIANO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B59BB0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Processo Aditivo nº 1313/2019.
Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 014/2019, visando acréscimo do objeto contratual.
Objeto do Contrato Primitivo: Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ destinado a manutenção das ruas e avenidas do Município.
Finalidade do Aditivo: Dar prosseguimento aos serviços de tapa buracos e recuperação de vias urbanas no Município de Itaguaru.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO
CONTRATADA: CRV PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI – ME.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de abril de 2019.
Licitação: Modalidade Pregão – Tipo: Menor Preço – Edital nº 004/2019.
Valor do Aditivo: R$ 37.000,00 (trinta e sete mi reais).
Valor Primitivo: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
Valor Total do Contrato: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Percentual do aditivo: 25% (vinte e cinco por cento).
Fundamentação Legal: § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta do Contrato Primitivo.

Itaguaru/GO, 27 de agosto de 2019.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9F577DD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Qd. 04, lote 01, Centro, Mambaí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.784.414/0001-06, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no período de 28/08/2019 à 18/09/2019, de segunda a sexta-feira no horário entre 8h00 e 12h00, Processo de CREDENCIAMENTO com a finalidade de contratação de profissionais e/ou empresas que atuem na área de saúde para o exercício 2019/2020,com prestação de serviços de assistência médica hospitalar,conforme edital, nos termos da Resolução Normativa n° 00017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 005/2019, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

Mambaí-GO, 27 de Agostode 2019.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1444D1F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0208/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 0208/2019

Processo Nº: 3037/2019
Contrato Nº: 0208/2019
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Espécie: Prestação de serviços

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Danillo de Queiroz Ramos

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade aplicada ao setor público operacional na elaboração dos balancetes do Fundo Municipal de Educação – FME, referentes aos meses de agosto a dezembro do exercício de 2019; Acompanhamento e assessoramento quando da

realização das audiências publicas para apreciação da contas; Assessoramento na rotina Administrativa do município; Elaboração e confecção de projeto de Lei sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020- LDO; Realização de audiências publicas, Elaboração e confecção de projeto de Lei sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020- LOA, etc…

Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: de 14/08/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 14/08/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Danillo de Queiroz Ramos

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 14 de Agosto de 2019.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:48D602A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CARTA CONVITE N.º 001/2019- AGM

O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75.915-000, através do pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** a **CARTA CONVITE N.º 001/2019**, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa para locação de maquinários, sendo 01 (um) rolo compactor prata, 01 (um) rolo compactor chapa e 01 (uma) vassoura de arrasto, par atender as necessidadesda Secretária de Infraestrutura, para a abertura prevista para o dia **30/08/2019**, às **09h00**. demais informações pelo telefone (64) 3629-1530, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

PAULO CESAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suellen Caroline Araujo de Melo
Código Identificador:1507B8D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 003/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO. **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, neste Município, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Jacira Martins Fernandes Paiva, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 557.143.741-34 e cédula de identidade n° 3004993 - DGPC – GO, residente e domiciliada na Rita Cândida de Jesus, Qd. 34, Lt. 06, Centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.682.162/0001-27, sediada a Av. Ministro Alfredo Nasser, n° 1.108, Centro, CEP: 76470-000, Formoso/GO, doravante denominada CONTRATADA, com o objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato n° 002/2017, datado 12 de janeiro de 2017, bem como, seus respectivos Termos Aditivos de Prorrogação, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica, com acompanhamento de processos de interesse da municipalidade junto ás entidades da justiça comum, federal em qualquer instancia ou tribunal, de natureza administrativa ou judicial, visando sempre preservar os interesses do município e outros condizeres com a especialização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o fazendo com amparo legal no disposto no art. 78, inciso I e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
2.2 - Fica rescindido unilateralmente o contrato a partir de 02 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com suas obrigações contratuais conforme dispositivos legais descritos na cláusula primeira do presente termo.

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, representado pela Senhora Prefeita Jacira Martins Fernandes Paiva Declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supracitado.

Montividiu do Norte/GO, 28 de agosto de 2019.

Município de Montividiu do Norte-GO
CNPJ nº 25.005.166/0001-21
JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:B5ED06F8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 004/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO. **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, neste Município, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Jacira Martins Fernandes Paiva, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 557.143.741-34 e cédula de identidade n° 3004993 - DGPC – GO, residente e domiciliada na Rita Cândida de Jesus, Qd. 34, Lt. 06, Centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, **CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.672/0001-85, sediada a Rua 20, Chácara JV, zona rural, CEP: 76.450-000, Minaçu/GO, doravante denominada CONTRATADA, com o objetivo de formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato n° 057/2019, datado 11 de abril de 2019, para contratação da empresa para execução de obras de reforma de uma praça nesse município, custeado com recurso da união federal, por intermédio do ministério das cidades, processo n° 2635.1041.624-82/2017, mais contrapartida desse município, conforme Tomada de Preços 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Edital da Tomada de Preços nº 002/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com suas obrigações contratuais conforme dispositivos legais descritos na cláusula primeira do presente termo.

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, representado pela Senhora Prefeita Jacira Martins Fernandes Paiva Declara Rescindido Unilateralmente o Contrato supracitado.

Montividiu do Norte/GO, 28 de agosto de 2019.

Município de Montividiu do Norte-GO
CNPJ nº 25.005.166/0001-21
JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:F5C43A92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0308/2019

DISPENSA: 59/2019 Lei 8.666/93

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO (CNPJ/MF n.º11.470.270/0001-82) Srª. ENILVANIA RODRIGUES DA SILVA (CPF nº. 002.776.191-65)
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO, na execução dos seguintes serviços, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde:
01 (um) Técnicos em Enfermagem, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, compreendidos em: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Valor: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

Vigência: 01/08/2019 a 30/09/2019.

Data da Assinatura: 01/08/2019.

Mutunópolis Goiás, 02 de AGOSTO de 2019.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:08C6C771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 21/2019 REFEReNTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO 0000028/2019 Nº DO CONTRATO 021/2019. **CONTRATANTE**: CâMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES E SCANNER PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.600,93. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.1.1062-4.4.90.52. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA e – GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – KAMILLA DUARTE BROM.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:09CD4213

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 019/2019 REFEReNTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO 0000028/2019 Nº DO CONTRATO 019/2019. **CONTRATANTE**: CâMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES E SCANNER PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.776,79. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.1.1062-4.4.90.52. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA e – MCM TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI– MARCIO CAETANO DE ARAUJO LIMA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:8C8A3D4B

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 018/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO 0000028/2019 Nº DO CONTRATO 018/2019. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: MC SILVA REFRIGERAÇÃO EIRELI**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES E SCANNER PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.865,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.1.1062-4.4.90.52. SIGNATÁRIOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –MC SILVA REFRIGERAÇÃO EIRELI– MARURICIO CANDIDO DA SILVA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:AAC1131A

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 022/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO 0000028/2019 Nº DO CONTRATO 022/2019. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES E SCANNER PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 667,80. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.1.1062-4.4.90.52. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E – TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – THATIELLY SOARES EVANGELISTA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:90D5D125

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 020/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO 0000028/2019 Nº DO CONTRATO 020/2019. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: BRASILL INFORMATICA E PRODRUTOS EIRELI**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES E SCANNER PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 26.752,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.1.1062-4.4.90.52. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E – BRASILL INFORMARTICA E PRODRUTOS EIRELI– JOSIAS LUIS DO BRASIL GUIMARAES.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:70146593

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMAS Nº. 14/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 14/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.54/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER PESSOAS ACAMADAS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.924,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CD70ADAD

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMAS Nº. 15/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 15/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.54/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VITOR RIBEIRO DA SILVA 03434041176 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, PARA ATENDER PESSOAS ACAMADAS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **VITOR RIBEIRO DA SILVA 03434041176 - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:304EAB03

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMAS Nº. 16/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 16/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.54/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, PARA ATENDER PESSOAS ACAMADAS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO

CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.985,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:87C219D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 141/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2449/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019**; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EQUIPE DE SOM LIGOU E SUCESSO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 01 (UM) ITEM (CAMAROTE LATERAL), NO VALOR DE R$ 15.000.00 (QUINZE MIL REAIS), CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE 17,0454% SOBRE O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, CONFORME C.I. N. 799/2019 E PARECER JURÍDICO N. 752/2019; O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE QUANDO DA CONTRATAÇÃO NÃO FOI PREVISTO O RESPECTIVO ITEM (CAMAROTE LATERAL PARA O RECEBIMENTO DE/DOS CONVIDADOS/AUTORIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL), CONFORME EXPLICITADO PELA CHEFIA DE GABINETE. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO N. 141/2019, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÕES, PALCO, FECHAMENTO DE METAL, GRADIL, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM OCTANORM E GRUPOS GERADORES, OS QUAIS SERÃO USADOS/UTILIZADOS NA/DURANTE A 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 27 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS/DESCRIMINADOS ABAIXO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - TODAS AS ESTRUTURAS, OBJETO DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO ESTAR MONTADAS EM ATÉ NO MÁXIMO DIA 25/07/2019 (QUINTA FEIRA) E DESMONTADAS/RETIRADAS ATÉ O DIA 06/08/2019, (TERÇA FEIRA) TUDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** "O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS),** SENDO R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) REFERENTES AO INICIALMENTE CONTRATADO E R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 1º TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO NO PERCENTUAL DE 17,0454% SOBRE O VALOR GLOBAL/TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO**". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EQUIPE DE SOM LIGOU E SUCESSO LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BB94B60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após análise da documentação de habilitação, declara **HABILITADAS** as empresas **GOWT. LTDA, CNPJ 18.054.960/0001-08, SWS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.245.914/0001-43,** juntamente com a empresa **RRS AMBIENTAL E CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ 03.626.216/0001-55**, habilitada em virtude de Liminar concedida através de **Mandado de Segurança n° 5483325.64.2019.8.09.0117**. A abertura dos envelopes contendo as propostas será no dia 05 de setembro de 2019, às 09:00hs, no auditório da Prefeitura de Palmeiras de Goiás. O despacho, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08h00hs as 17:00hs, ou através do endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 27 de agosto de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6DE1842F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 159/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1124/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 090/2019 E PARECER JURÍDICO N. 694/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: DE ANGELIS ASSESSORIA E PROJETOS DE TRANSITO EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE/NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE/DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR ÀS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DE ANGELIS ASSESSORIA E PROJETOS DE TRANSITO EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4CD63579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE;** e, do outro lado, a **SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 60, nº. 95, Setor Jardim Alvorada, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.283.630/0001-10, representado neste ato pelo atual Presidente senhor **CESAR SAVINI NETO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 235334 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 060.617.961-53, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto, a mútua cooperação visando à realização da XXXII exposição agropecuária de Palmeiras de Goiás, a ocorrer no período de 27/07/2019 a 04/08/2019, conforme disposto no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a alteração da cláusula quinta do Convênio nº 02/2019, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho do ano de 2019, a qual trata "DA DOTAÇÃO", para alteração da dotação orçamentária que custeará as despesas do exercício 2019, conforme C.I. da Contabilidade nº 07/2019 e certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás e retificação por erro material detectado na clausula decima segunda para que **ONDE ESTA ESCRITO** Lei Municipal nº. 929 de 15 de julho de 2001 **LEIA-SE** Lei Municipal 926 de 15 de Julho 2011, ocasião em que a Cláusula Quinta e Decima Segunda do instrumento primitivo passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convenio, neste ato são fixado na quantia de R$ 31.845,36 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que serão alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentaria: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.31;**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO
(...)
12.3. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art.116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e as disposições contidas na Lei Municipal nº. 926 de 15 de julho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem acordados, subscrevem este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmeiras de Goiás – GO, 27 de Agosto de 2019.

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal
Concedente

CESAR SAVINI NETO
Presidente do Sindicato Rural de Palmeiras de Goiás
Convenente

TESTEMUNHAS:

1º_____
CPF _____

2º_____
CPF _____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E2D5729F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2019

Processo nº 369/2019.
Objeto: Alienação em favor do Poder Executivo, de veículo de propriedade do Poder Legislativo.
Doador: Câmara Municipal de Perolândia/GO.
Donatário: Município de Perolândia/GO.
Descrição do veículo: Ford Focus Sedan GLX 2.0 - 16v, Ano/Modelo 2011, Placa NWJ0316.
Fundamento Legal: Lei nº 432/2019.
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019.

Perolândia/GO, 27 de agosto de 2019.

RONALDO DELVAIR COSTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EFDC84CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019.**
EMPRESA: RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, Estabelecida NA AVENIDA SONNEMBERG, QD 147, LT 17, 0, CIDADE JARDIM GOIÂNIA – GO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: R$ 140.853,37(Cento e quarenta mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos).

Petrolina de Goiás, 14 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:06EF87F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019.**
EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10,
Estabelecida NA AVENIDA RIO VERDE, QD 78, LT 9, 0, VILA ROSA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: R$ 160.621.61(Cento e sessenta mil seiscentos e vinte um reais e sessenta e um centavos).

Petrolina de Goiás, 14 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:E866D994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019.**
EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38,
Estabelecida NA RUA C-159 N 674,0, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: R$ 139.833,02(Cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e dois centavos).

Petrolina de Goiás, 14 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:F4C31F1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019.**
EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DISTR PRODUTOS FARM. E COSM LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68,
Estabelecida NA RUA SÃO PAULO Nº 39, 0, SETOR MEDEIROS, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: R$ 266.053,68(Duzentos e sessenta e seis mil cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Petrolina de Goiás, 14 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:E83BD9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019.**
EMPRESA: JUSTINO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.281.266/0001-76,
Estabelecida NA RUA JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS, 384, QD 02, LT 12, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: R$ 2.494,00 (Dois mil quatrocentos noventa e quatro reais).

Petrolina de Goiás, 05 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:79A78B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019.**
EMPRESA: ORDENI DUARTE ALVES – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.053.175/0001-43,
Estabelecida NA AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 0, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: R$ 22.971,00 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais).

Petrolina de Goiás, 05 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:25A4F42E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 021/2019

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro Oficial do Município de Posse, no uso das atribuições legais, RETIFICA o extrato da ata de registro de preços do pregão presencial SRP nº 021/2019, onde se lê ata de registro de preços n° 010/2019, leia-se: ata de registro de preços n° 011/2019.

POSSE-GO, 27 DE AGOSTO DE 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0069B61F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 352/2019 Santa Fé de Goiás, 27 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 de Agosto de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:36EA51B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 045/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE N 006/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: YGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.786.353/0001-61, com sede na Av. Goiás, nº 34 Qd. 07 Lt. 07, Vila Nova, Cidade de Ceres.

OBJETO: Construção de Canteiro Central da Avenida Araguaia com Meio Fios de Concreto.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura ate 31 de dezembro de 2019.

VALOR: R$ 75.166,32 (setenta e cinco mil cento e sessenta e seis e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 27 de Agosto de 2019.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F50FC497

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019**, através do processo n° **2019029575**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, FECHAMENTOS, BARRICADAS, TELEVISÃO (PAINEL) E GERADOR PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE TRINDADE.**, cujo resultado assim se mostrou: **A G SILVA ROCHA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.872.101/0001-10, vencedora do item nº 06, perfazendo o valor de **R$ 2.100,00 / C A P FEITOZA PRESTASOM – ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.733.049/0001-03, vencedora do item nº 01, 02, 04, 05 e 07, perfazendo o valor de **R$ 15.300,00 / ESTRUTURASOM PRODUCOES E EVENTOS - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.001.757/0001-00, vencedora do item nº 03, perfazendo o valor de **R$ 3.999,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 071/2019, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:ADBC58D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019**, através do processo n° **2019027881**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA, GROUND, SOM, FECHAMENTOS, BARRICADAS, TELEVISÃO (PAINEL) E GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo resultado assim se mostrou: **A G SILVA ROCHA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.872.101/0001-10, vencedora do item nº 15 e 16, perfazendo o valor de **R$ 26.850,00 / MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 63345900904,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.630.616/0001-98, vencedora do item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor de **R$ 153.490,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços **n° 066/2019**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:E8F11910

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital e da data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019032287, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de setembro de 2019**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:614C2CE2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 919/19

DECRETO Nº 919/19. DE, 27 DE AGOSTO DE 2019.

"Promove professores municipais que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

CONSIDERANDO:

I – Os pedidos constantes dos processos administrativos abaixo relacionados, respectivamente;

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os professores municipais abaixo relacionados, do nível P-III, para o nível P-IV, a partir do mês de Julho/2019, a saber:

NOME	PROCESSO Nº
ELIANE MARIA MENDANHA	2.013.620
GABRIELA MARQUES GONÇALVES	2.012.115.26
LAURA CUNHA ALVES	2.013.214.4
LOURDES SILVA DE OLIVEIRA	2.016.001.095
MARIA FLORIDA PINTO DA SILVA	2.019.002.322
RITA DE CASSIA FREITAS VILELA	2.015.011.287
ROSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA	2.015.010.471

ROSICLER DIVINA OLIVEIRA RODRIGUES	2.019.000.840
TELMA APARECIDA PEREIRA TIAGO	2.016.007.027
VALERIA TOLENTINO	2.015.003.851

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B492693A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 477/19

PORTARIA Nº 477/19. DE, 27 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidores que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 56, seus parágrafos e 57 e seus incisos, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991,

CONSIDERANDO:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, os servidores abaixo relacionados, a partir do mês de agosto/2019, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
WALLYSON ANSELMO ARANTES	2.017.017.823	5%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:39FB3AB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 917/19

DECRETO Nº 917/19 DE, 26 DE AGOSTO DE 2019.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.031.308,** com pedido de **GOIANIA – GYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 107 SPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 28.420.117/0001-43, sede à Rua Doutor Olinto Manso Pereira, nº 831, Setor Sul, CEP: 74.080-100, Goiânia-GO, para a aprovação do **Desmembramento** da **Área Comercial 01,** da quadra **35**, com área total de 7.131,84 m2, localizado entre a Avenida Vespasiano Odorico Vieira, Rua Pref. George de Moraes e Rua Marcolino Odorico Vieira, no loteamento denominado **"Residencial Vieira", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 72.321**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 077/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 017/2019, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **Área Comercial 01**, da quadra **35**, com área total de 7.131,84 m2, **localizada entre a Avenida Vespasiano Odorico Vieira, Rua Pref. George de Moraes e Rua Marcolino Odorico Vieira, Residencial Vieira, Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 72.321**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **GOIANIA – GYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 107 SPE LTDA**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

"inicia-se no M29, (N=8159099.196 e E=663762.380), até o marco M30 (N=8159092.074 e E=663812.183), com distância de 50,31 metros, pela Rua Marcolino Odorico Vieira, seguindo até o marco M31 (N=8159090,066 e E=663835.722), com distância de R=207,50 metros; 23,61 metros, continuando pela Rua Marcolino Odorico Vieira, até o M37 (N=8159003.732 e E=663837.938) medindo 86,36

metros, confrontante com a Área Comercial 02, até o marco M38 (N=8159001.858 e E=663764.949) medindo 73,01 metros, pela Av. Vespasiano Odorico Vieira, até o chanfro do M39 (N=8159006.728 e E=663759.822), medindo 7.07 metros de chanfro pela Rua Pref. George de Moraes, seguindo pelo M40 (N=8159094.906 e E=663757.558) medindo 88,20 metros, finalizando com o chanfro de 6,45 metros chegando novamente ao M29, onde iniciou-se."

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Duas Áreas Comerciais, tendo os seguintes limites e confrontações:

Área Comercial 01, com área de 3.265,71 metros quadrados, que se inicia no marco M29 (N=8159099.196 e E=663762.380), deste, segue com distância de 50,31 metros, pela Rua Marcolino Odorico Vieira até o marco M30 (N=8159092.074 e E=663812.183), deste, segue com distância de 23,61 metros em curva com R=207,50 metros até o marco M31 (N=8159090,066 e E=663835.722), cravado na Confrontação com Área Comercial 02, deste, segue confrontando com Área Comercial 02, com distância de 40,07 metros até o marco M31A (N=8159050.030 e E=663836.744), cravado na Confrontação com Área Comercial 02 e Área Comercial 01A, deste, segue confrontando com Área Comercial 01A, com distância de 78,30 metros até o marco M31B (N=8159054.840 e E=663758.587) cravado na Confrontação com a Rua Pref. George de Moraes, deste, segue confrontando com a Rua Pref. George Moraes, com distância de 40,08 metros até o marco M40 (N=8159094.906 e E=663757.558), finalizando com o chanfro de 6,45 metros chegando novamente ao M29, onde iniciou a descrição deste perímetro.

Área Comercial 01A, com área de 3.866.13 metros quadrados, que se inicia no marco M31A (N=8159050.030 e E=663836.744) cravado na Confrontação com Área Comercial 02, deste, segue confrontando com Área Comercial 02, com distância de 46,29 metros até o marco M37 (N=8159003.732 e E=663837.938) cravado na Confrontação com a Avenida Vespasiano Odorico Vieira, deste, segue confrontando com a Avenida Vespasiano Odorico Vieira, com distância de 73,01 metros até o marco M38 (N=8159001.858 e E=663764.949), deste, segue medindo 7.07 metros de chanfro até o marco M39 (N=8159006.728 e E=663759.822), cravado na Confrontação com a Rua Pref. George de Moraes, deste, segue confrontando com a Rua Pref. George de Moraes, com distância de 48,12 metros até o marco M31B (N=8159054.840 e E=663758.587) cravado na Confrontação com Área Comercial 01, deste, segue confrontando com Área Comercial 01 com distância de 78,30 metros até o marco M31A, onde iniciou a descrição deste perímetro.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F2882D34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, por empreitada global para construção de uma academia de saúde, conforme convenio nº 11270.8380001/18-003 do Ministério da Saúde, nos termos do projeto básico em anexo que passa fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse integralmente reproduzido.

Contratada: **BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 05/08/2019 a 05/11/2019
Valor do Termo Aditivo: 118.045,16 (cento e dezoito mil e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Dotação orçamentaria: 34.01.10.301.2023.1.092.4.4.90.51
Data Assinatura: 05/08/2019
Nº Contrato: 013/2019
Processo: Tomada de Preço nº 003/2019
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:ED2F3C04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 17/09/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço empreitada global, tendo por objeto requalifica UBS - Ampliação, conforme proposta nº 11270.8380001/18-002, no bairro centro de Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também copia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 27 de agosto de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:7A438471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

A Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde Gameleira de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta nesta Secretaria, Constitui objeto o CREDENCIAMENTO de empresa para contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para prestação de serviços na

confecção de próteses dentárias parciais removíveis totais superiores e/ou inferiores, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no termo do edital, as propostas de credenciamento serão recebidas no setor de compras e licitações, a partir de 27/09/2019, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sede da prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás, 27 de agosto de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:0B8BD304

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 11/09/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço global, tendo por objeto da licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos especializados na realização do Concurso Público Municipal para diversos cargos quadro efetivo da Prefeitura de Gameleira de Goiás/Go.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 27 de agosto de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:8A4B841A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 186/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 186/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. destinados a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

QUARTEL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.509.801/0001-75, estabelecida em RUA AUGUSTA BASTOS, 866, - CENTRO, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	Computador Portátil (Notebook)	ACER/C3TECH/LG	1,0000	UN	2.695,0000	2.695,0000
01/07	COMPUTADOR DESKTOP BASICO	CENTRIUM/PC TOP/DLINK	4,0000	UN	2.079,0000	8.316,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						11.011,0000

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇAO LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida em RUA SENADOR ALFREDO NASSER, 300, - VILA SANTANA, ANÁPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CARRO P/ MATERIAL DE LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR,SACO DE VINIL, KIT C/ MOPS LIQUIDO E PÓ,PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ	GOEDERT	2,0000	UN	750,0000	1.500,0000
01/10	Suporte de Soro	ARTMED	3,0000	UN	102,9000	308,7000
01/13	BISTURI ELETRICO, COM FUNCAO BIPOLAR	emai	1,0000	UN	3.600,0000	3.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						5.408,7000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 186/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

AMG C. E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.827.404/0001-03, estabelecida em Avenida Campos Eliseos, 0, - Jardim Pioneiro, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/11	DEA – Desfribrilador Externo Automático	NIHON KOHDEN AED3100	2,0000	UN	5.800,0000	11.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						11.600,0000

VITALMEDICA DIST. DE MOVEIS E EQUIP. HOSP. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06, estabelecida em RUA C 159, 0, QUADRA314 LOTE 08 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	Tela de Projeção. Deve estar em linha de produção com o fabricante, posssuir Tripé retrátil manual, Área visual de aproximadamente 1,80 X 1,80 m (+ ou – 10%), com estojo em alumínio com pintura eletrostática resistentes a riscos e corrosões, poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela, possuir superfície de proteção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho, com bordas pretas que permita enquadramento da imagem	TELAS TECH	1,0000	UN	378,0000	378,0000
01/05	Cadeira de Rodas p/ Obesos, de 120 a 159 Kg	PROLIFE	1,0000	UN	685,8600	685,8600
01/19	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO OU FERRO PINTADO	PROLIFE	1,0000	UN	405,8600	405,8600
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.469,7200

I.S.C CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida em Avenida Bernado Sayao, 0, QD 46, LT 06 - CENTRAL, RIALMA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 186/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

01/09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, DIGITAL ,AÇO INOXIDAVEL, DE 20 A 25 LITROS	STERMAX	2,0000	UN	2.798,0000	5.596,0000
01/12	Cilindro de Gases Medicinais de Tamanho 10 m³ de Alumínio, contendo os Acessórios: Válvula, Manômetro e Flúcômetro	GASLIVE	2,0000	UN	655,0000	1.310,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						6.906,0000

MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41, estabelecida em ALAMEDA DAS GARDENIAS, 815, QD,C3 LT,51 - RESIDENCIAL MARA MONTEIRO, TRINDADE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/16	ARMARIO DE ALTURA 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 04 PRATELEIRAS ,AÇO	IDEAL/ ARM2	4,0000	UN	299,0000	1.196,0000
01/17	Cadeira em Aço/Ferro Pintado, sem Rodízios, sem Braços, sem Regulagem de Altura, Assento em Polipropileno	MED LIFE/ CD1	6,0000	UN	65,0000	390,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.586,0000

MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.323.053/0001-49, estabelecida em AV INGLATERRA, 288, QUADRA119 LOTE 06 CASA 3 - JARDIM EUROPA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	Projetor Multimídia (Datashow). Deve estar em linha de produção com o fabricante, posssuir tecnologia LCD com Matriz Ativa TFT com 16 milhões de cores, Resolução mínima nativa de 1024 X 768 e compatibilidade 16:9, com Interfaces de Comunicação, sendo 01 VGA e 01 HDMI, com entrada USB, Luminosidade mínima de 2500 lumens, alto falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potencia, Alimentação automática 100-120V, 220-240V, Controle Remoto IR, Cabo de Alimentação, Cabo de VGA, Suportando apresentação a partir de um pen driver direto no projetor (Sem uso de PC).	EPSON	1,0000	UN	2.490,0000	2.490,0000
01/18	NOBREAK	RAGTECH	4,0000	UN	356,5600	1.426,2400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 186/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	3.916,2400

CROMA SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06, estabelecida em Não Informado, 0, - NOVO HORIZONTE, GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/06	IMPRESSORA LASER COMUM (COLORIDA E COM XEROX)	BROTHER	2,0000	UN	1.555,2200	3.110,4400
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.110,4400

TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.237.168/0001-83, estabelecida em AV DO CONTORNO GUARANY, 246, QUADRA02 LOTE 04-A SALA 02 - PARQUE IRACEMA, ANÁPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/14	Câmara de Conservação de Imunobiológicos. Contendo: Contra porta, Circulação de Ar Forçado, Discador de Emergência, Sensores Internos e Sistema de Emergência (Bateria/Nobreak) e Sistema de Registro de Dados, Em Aço Inoxidável 304, Temperatura entre +2º C e 8º C, Capacidade de 120 a 300 Litros, contendo 05 Gavetas o Prateleiras	indrel	1,0000	UN	9.740,0000	9.740,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						9.740,0000

DDG TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.481.351/0001-58, estabelecida em RUA X 30, 0, QUADRA85 LOTE 11 SALA 01 - SITIOS SANTA LUZIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/15	TELEVISOR LED DE 32 ATE 41'	TCL	1,0000	UN	1.600,0000	1.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.600,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 186/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

MOVEIS CARVALHO LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78, estabelecida em RUA SENADOR JAIME, 698, DQ.62 LT. 02 - SETOR CAMPINAS, GOIANA - PE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/08	AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELECTROLUX/ VE/VI 12F	6,0000	UN	1.416,0000	8.496,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						8.496,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						64.844,10

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 64.844,10 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52 - OBRAS E EQUIPS P/ O FUNDO MUN. DE SAUDE , Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 02 de Julho de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:1D80F13A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTA

PP 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura: **27/08/2019 (TERÇA-FEIRA)**
Horário: **09:30 hs**
CNPJ 01.067.206/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019	
Processo nº. 2019.69/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	Contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **27/08/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.69/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
OBJETO: contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais,
prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:
DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura
NOTA:
Senhor Licitante, Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail: *divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.69/2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **27 de agosto de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **1.2 -** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FUNASA Nº 0251/2015**, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento.

Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.3. - Para o credenciamento de **pessoa física**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do RG e CPF do licitante;

b) Tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

4.4. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).

4.5. - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV) a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"***A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO CNPJ: ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"***

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO CNPJ: ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ/CPF (conforme o caso) do proponente;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio firmado, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I são os pactuados no convênio com a FUNASA e considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.
9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
j) Declaração que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VII);
l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VI);
m) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital **(**Anexo III).
9.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA
9.1.4.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Copia autenticada do RG – Carteira de Identidade, do proponente;
b) Copia autenticada do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física, do proponente;
c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débitos) para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
f) Declaração que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VII);
g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VI);
h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital **(**Anexo III).
9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1. Para a execução de serviços objeto do presente certame o licitante deverá apresentar documentação ou Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho da atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação ou;
9.1.3.2. Comprovação de qualificação do(s) profissional (is) que irá (ão) ministrar os cursos/oficinas, através de Certificados e/ou Diplomas.
9.1.3.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.5 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item (linha) e, seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item (linha) para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
10.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, após o término da fase de lances, e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.15.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro poderá devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. A adjudicação será feita por item (linha).

11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação do serviço ou fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos da União como também podem ser usados Recursos Próprios consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
Dotação Orçamentária: 20.116.601.2.050.3.3.90.30 - ficha: 183
Dotação Orçamentária:20.116.601.2.050.3.3.90.39 - ficha: 185

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos e a prestação dos serviços serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.

19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.
Anexo IX (Convênio FUNASA Nº 0251/2015).

Divinópolis de Goiás-GO, 24 de abril de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Este termo de referência tem por objetivos:
a) Caracterizar o objeto a ser adquirido;
b) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
c) Estabelecer os critérios da aquisição, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.
1 - OBJETO
a) O objeto deste certame é a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de instrutoria para realização de oficinas para as pessoas da comunidade do povoado, distrito e dos assentamentos. As oficinas terão duração de 148 horas, sendo 3 oficinas em cada local de 8 horas cada, totalizando 18 oficinas. Cada oficina conterá 20 pessoas no máximo. 3 oficinas no Povoado Porteira. 3 oficinas no Distrito de Vazante. 3 oficinas no Assentamento Riacho Seco. 3 oficinas no Assentamento Marcos Correia Lins. 3 oficinas no assentamento Fazenda Retiro. 3 oficinas no Assentamento Mucambo São 4hs (mini-oficinas para os catadores)	33903605	Hora	148	R$130,00	R$19.240,00
2	Contratação do gestor ambiental do projeto por todo o período para administrar e gerenciar	44903999	unidade	1	R$9.500,00	R$9.500,00
3	Contratar um profissional para apresentar o projeto (lançamento)	44903999	Hora	4	R$140,00	R$ 560,00
4	Contratar um profissional para dar palestra	44903999	Hora	2	R$122,50	R$ 245,00
5	Contratar um profissional para dar uma mini palestra	44903999	Hora	8	R$130,00	R$ 1.040,00
6	Contratar um profissional para criação de materiais e identificação visual	44903999		1	R$8.500,00	R$ 8.500,00
7	Kit educativo (bloco de anotações, caneta, pasta e lápis)		unidade	15	R$33,00	R$ 495,00
8	Cartilha educativa para os multiplicadores		unidade	300	R$6,00	R$ 1.800,00
9	Impressão de folder folha A4com 29,7 cm de largura x21 com de altura		unidade	500	R$0,55	R$ 275,00
10	Jogos pedagógicos		unidade	90	R$20,00	R$1.800,00
11	Confecção de cartilha de pesquisa sobre coleta seletiva		unidade	400	R$13,00	R$ 5.200,00
12	Confecção de minicartilha sobre coleta seletiva para os alunos		unidade	500	R$7,00	R$ 3.500,00
13	Confecção de adesivos para o carro da coleta seletiva		unidade	6	R$17,00	R$ 102,00
14	Confecção de adesivos para PEV		unidade	70	R$5,00	R$ 350,00
15	Confecção de panfletos explicativos sobre PEV		unidade	500	R$1,10	R$ 550,00
16	Fotos dos eventos		unidade	101	R$3,50	R$ 353,50
17	Confecção de camisetas para vigilante mirim		unidade	60	R$8,00	R$ 480,00
18	Confecção de carteirinha de vigilante mirim		unidade	130	R$14,00	R$ 1.820,00
19	Confecção de uniformes (calça e camisa) com o slogan do projeto		unidade	12	R$160,00	R$ 1.920,00
20	Kit Lanches composto por: sucos e salgados; 01 suco embalagem de 200ml, para os participantes dos cursos e oficinas, totalizando 1.542 unidades.	33903941	Unidade	1.542	R$6,00	R$ 9.252,00
21	Prancheta Duratex ofício prendedor metal		unidade	5	R$6,00	R$ 30,00
22	Caneta hidrográfica de cor azul 0,4mm		Unidade	40	R$1,20	R$ 48,00
23	Bloco de anotações ecológico com espiral		Unidade	40	R$6,30	R$ 252,00
24	Papel timbrado para questionário -impressão folha A4)		Unidade	350	R$0,30	R$ 105,00
25	Kit (caneta e bloco de anotações)		Unidade	6	R$9,00	R$ 54,00
26	Lápis preto		Unidade	40	R$0,90	R$ 36,00
27	Envelope saco graf 80g	33903016	Unidade	5	R$5,00	R$ 25,00
28	Confecção de 183 camisas serigrafadas da cor branca, malha PV - gola "O" ou "V", divulgação institucional do projeto, a serem entregue aos participantes do curso	33903023	Unidade	183	R$32,00	R$ 5.856,00
29	Confecção de 183 bonés serigrafados da cor branca, acabamento com plástico atrás, a serem entregues aos participantes do curso.	33903023	Unidade	183	R$23,00	R$ 4.209,00
30	Impressão de 30 apostilas no mínimo com 30 folhas impressas em papel A4	33903963	Unidade	6	R$35,16	R$ 210,95
31	Confecção e impressão de 160certificados (Papel Couchê 250gr, 21 x 30 cm), para serem entregues aos participantes que participarem das oficinas e dos cursos.	33903963	Unidade	160	R$0,50	R$ 80,00
32	Cartolinas simples brancas	33903016	Unidade	12	R$3,50	R$ 42,00
33	Caixa de canetinha colorida	33903016	Caixa	4	R$11,00	R$ 44,00
34	Livro de ata: 50 folhas, 100folhas e 200 folhas.	33903963	Unidade	3	R$8,87	R$ 26,61
35	Serviço de produção de banners institucional impressão digital 40 lona 440 g-tamanho 2m x1m acabamento em ilhós e madeira	33903963	Unidade	10	R$295,00	R$ 2.950,00
36	Pasta para arquivo A/Z lombo largo chis	33903016	Unidade	20	R$13,00	R$ 260,00
37	Pasta para arquivo (polionda media 35mm)	33903606	unidade	4	R$6,00	R$ 24,00
38	Crachás para os professores	44903999	Unidade	60	R$11,00	R$ 660,00
39	Crachás para os catadores	44903999	Unidade	6	R$11,71	R$ 70,26
40	Confecção de sacolas plásticas 30x40 com slogan do projeto	44903999	Unidade	200	R$7,00	R$ 1.400,00
41	Convite simples	44903999	Unidade	72	R$5,15	R$ 370,80
42	Faixas de 3,5m	33903963	Unidade	4	R$45,00	R$ 180,00
43	Implantação de 30 Lixeiras de Coleta Seletiva Biodegradável, para 4 escolas municipais	33903019	Unidade	30	R$700,00	R$ 21.000,00
44	Implantação de 12 Contentor/Coletor	33903019	Unidade	12	R$2.100,00	R$ 25.200,00
45	Confecção e impressão de 1.000 cartilhas de Educação em Saúde Ambiental para serem distribuídas nas escolas da zona rural e urbana como pesquisa para todos os multiplicadores distribuírem para os alunos	33903963	Unidade	1.000	R$8,00	R$ 8.000,00
46	1.964 Mudas de árvores nativas do cerrado	33903031	Unidade	1.964	R$10,00	R$ 19.640,00
47	Locação de carro de som para anúncio das oficinas, anúncio dos PEV (Pontos Estratégicos Voluntários) e anúncio da coleta seletiva.	44903999	horas	9	R$39,24	R$ 353,21
48	Combustível (gasolina)	44903999	L	470	R$ 5,19	R$ 2.441,00
49	Colher de pau media	33903016	unidade	20	R$0,90	R$ 18,00
50	Saco de lixo 100 L	44903999	L	120	R$6,90	R$ 828,00
51	Avental para os catadores	44903999	unidade	12	R$8,00	R$ 96,00
52	Mascara descartável	44903999	unidade	20	R$1,00	R$ 20,00
53	Óculos de proteção	44903999	unidade	20	R$5,00	R$ 100,00
54	Par de luvas descartável	44903999	par	20	R$1,40	R$ 28,00
55	Par de luvas de proteção látex nitrílico com forro	44903999	par	27	R$14,00	R$ 378,00
56	Botas	44903999	par	12	R$70,00	R$ 840,00
57	Mascara para os catadores	44903999	unidade	12	R$13,00	R$ 156,00
58	Balde 20 litros	44903999	unidade	2	R$20,00	R$ 40,00
59	Álcool	33903016	L	10	R$2,60	R$ 26,00
60	Soda acústica	33903016	k	10	R$8,00	R$ 80,00

61	Aromatizante de 50ml	33903016	ml	10	R$2,70	R$ 27,00
62	Conservante 100ml	33903016	ml	10	R$1,90	R$ 19,00
63	Fermento em pó	44903999	cx	1	R$3,08	R$ 3,08
64	Farinha de trigo	44903999	k	1	R$4,99	R$ 4,99
65	Açúcar	44903999	k	2	R$6,00	R$ 6,00
66	Ovos	44903999	dz	1	R$6,00	R$ 6,00
67	Óleo	44903999	L	1	R$3,20	R$ 3,20
TOTAL PROJETO						**R$ 163.229,60**

b) O custo estimado dos serviços e produtos será a quantia de R$ 163.229,60 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme orçamento em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) A Ação de Educação em Saúde Ambiental é uma ação promovida pela Fundação Nacional de Saúde — FUNASA, com intuito de orientar e subsidiar os municípios com projetos que sejam capazes de agir com eficiência em saúde ambiental.

b) O objeto da presente licitação é consequência de projeto apresentado e aprovado pela FUNASA, através do Convenio nº 0251/2015 celebrado entre a Funasa e o Município de Divinópolis de Goias/Goiás.

c) O presente objeto vem com as ações necessárias para a Implantação de Ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Divinópolis de Goiás/GO.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Compreende o objeto desta licitação a aquisição de materiais e prestação de serviços para a promoção de Ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Divinópolis de Goias/Goiás.

b) O projeto deste convênio é dividido em metas e etapas, sendo cada etapa subdividida em ações, conforme Plano de Trabalho do Convenio nº 0251/2015 celebrado entre a Funasa e o Município de Divinópolis de Goias/Goiás, parte integrante deste Edital.

c) Os valores pactuados não poderão ultrapassar os valores unitários constantes da planilha do ITEM 1 (**OBJETO**) do presente Termo de Referência.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

a) O presente projeto terá duração de 12 (doze) meses, PODENDO, ser prorrogado caso não se encerre.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO

a) O serviço será recebido conforme tipo, qualidade e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

b) O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado após o recebimento definitivo da mercadoria ou execução do serviço contratado, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

c) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

e) Será exigido que na emissão da nota fiscal esteja especificado o numero do convenio do presente objeto.

6 - ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento da entrega da mercadoria e da execução dos serviços será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento dos itens solicitados, sendo que os produtos/serviços que estiverem em divergência com a Autorização de Entrega não serão recebidos, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 02 (dois) dias úteis.

b) A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos/serviços.

c) Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

7 - DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

a) Apresentar experiência na área do presente objeto, que comprove à aptidão para a realização da ação;

b) Promover diretamente, a realização e execução de todas as ações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

c) Contabilizar os recursos recebidos deste contrato;

d) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

e) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

f) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

8 - DEVERES DO CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios;

b) Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade;

c) Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

d) Os contratos obedecem aos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade ____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ ou CPF: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pela Secretaria de Saúde.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após a execução dos serviços.
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: ____
_____

DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no

inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão
Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais/ Prestação de Serviços/ e fornecimento da Estrutura necessária à execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental, que entre si celebram o Município de Divinópolis de Goiás e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, na forma e condições abaixo especificadas.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456- 1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXX, no município de
XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ???/2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital e Plano De Trabalho do convênio (arquivo em separado).
2.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
b) Proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pelo Fornecimento de Materiais/ Prestação de Serviços/ fornecimento da Estrutura necessária à execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental objeto do presente contrato, a importância de R$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ _____ (_____), a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
3.4 - O valor global do contrato inclui todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.
3.4 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de ____ (_____) meses, tendo o seu início no dia ____ de _____ de _____ e termino no dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se compromete a fornecer aos representantes da Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

5.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, de forma imediata à solicitação da ordem de serviço e/ou fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

6.2 - **Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;**

6.3 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

6.4 – Arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.6 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.7 - **Permitir o livre acesso aos servidores da FUNASA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507/2011;**

6.8 - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

6.9 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.10 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial que deu origem ao presente instrumento.

6.11 - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar o fornecimento/execução dos serviços/bens ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE, PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

9.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.

9.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.

9.3 – O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

9.5 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

9.8 - Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

9.9 - No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

9.11 - Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10.520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

9.12 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
9.13 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
9.14 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três)
vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, ___ de _____ de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:00DCC775

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GOIÁS,** CNPJ n. 11.726.671/0001-50, com endereço na Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará recebendo na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – Goiás, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h:00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min horas, no **período de 02 à 06 de setembro de 2019**, **para os contratos a partir do dia 06/09/2019, até o dia 31/12/2019**, documentação para a formalização do procedimento para o credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,** para o exercício de 2019, nos termos e condições constantes

no presente Edital na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, sendo sempre respeitados os princípios estabelecidos na citada Lei, bem como suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este chamamento baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Art.24, caput, da lei 8080, de 19 de setembro de 1990 com as atualizações que lhe foram introduzidas, conforme Resolução Normativa nº 017/98, Acórdão Consulta 002/2011 e Instrução Normativa n. 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como entendimentos jurisprudenciais e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital é o Credenciamento de empresas ou profissionais para a Prestação de Serviços, para o atendimento dos programas do Ministério da Saúde/SUS, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos Postos de Saúde, Unidades básicas de Saúde (ESF) do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, nas seguintes especialidades: **Médico Veterinário, Farmacêutico, Nutricionista e laboratórios de análises clínicas**, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital tem como objeto a fixação de normas para cadastramento e regras prévias de contratação e/ou Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços profissionais especializados, na qual as quantidades poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Ministério da Saúde/SUS:

1.3 – A quantidade de empresas ou profissionais a serem contratados pelo Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás /GO poderá ser acrescida ou diminuída em seus números conforme planejamento da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste chamamento os prestadores de serviço que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, e que detenham habilitação para o exercício da atividade na área escolhida, com disponibilidade de horário para atender a demanda.

2.2 – A participação neste chamamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento, inclusive quanto aos seus anexos, e preços estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, como fator de limitação.

2.3 – É facultado a todos os interessados que preencherem requisitos mínimos fixados pela administração, citados na Clausula Terceira letras "a" e "b", do presente edital, requer seu credenciamento, o que implicará na sua incondicional integração ao cadastro de profissionais da área de saúde, que ficará a disposição dos beneficiários.

2.4 – Poderão ser cadastrados para cada especialidade tantos quantos profissionais interessarem, porém, serão contratados para a prestação dos serviços apenas o número necessário ao preenchimento das vagas disponíveis, enquanto os demais integrarão o cadastro de reserva técnica para possível convocação, caso haja necessidade de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os estabelecimentos ou pessoa física interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - GO, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no ENVELOPE I – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

3.2 - Somente poderão contratar com o Município, nos termos deste Edital, os estabelecimentos comerciais legalmente constituídas.

3.3 - Será vedada a participação de estabelecimentos comerciais quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;

b) Sob o processo de concordata e falência;

c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

d) Estabelecimentos comerciais que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Divinópolis de Goiás e suas entidades da administração direta e indireta.

3.4 - O interessado deverá preencher o requerimento de credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital e apresentar fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

a.1 – Carteira de identificação (RG), Cadastro de pessoa física (CPF);

a.2 – Diploma e comprovante de habilitação para a profissão;

a.3 – comprovante de inscrição no conselho respectivo ou outro órgão equivalente;

a.4 – *Curriculum Vitae;*

a.5 – diploma de graduação;

a.6 – no caso de profissional autônomo, se for inscrito no INSS como contribuinte individual, apresentar comprovante**;**

a.7 – comprovante de endereço;

a.8 - declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;

a.9 - Declaração mencionando se é ou não proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;

a.10 - Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT;

a.11 – prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

a. 12 – prova de regularidade com o INSS;

a. 13 – cópia da Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT;

b) PESSOA JURÍDICA

b.1 – cópia do ato constitutivo da empresa e última alteração devidamente registrada em cartório;

b.2 – carteira de identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;

b.3 – registro no conselho ou órgãos competente, da saúde e do responsável técnico;

B.4 – Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária;

b.5 – cartão do CNPJ;

b.6 – prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

b.7 – prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b. 8 – cópia da Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT;

b. 9 – Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou seja, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b. 10 - todos os documentos descritos no item "a" desta cláusula, de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os candidatos habilitados na forma do que determina as sub-cláusulas constantes do item 3, serão classificados pelos critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital, levandose em consideração os seguintes aspectos:

a) Formação profissional;

b) Experiência profissional;

4.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular, até que se atinja o quantitativo de pessoal necessário ao atendimento dos serviços.
4.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
a) maior pontuação na análise de títulos;
b) maior pontuação na experiência profissional;
c) persistindo o empate, terá preferência o credenciado de idade mais avançada;
d) sorteio;
4.4 – Serão credenciados todos os profissionais/empresas que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de Credenciamento, toda a documentação exigida, até que complete o número das vagas estipuladas no Edital, considerando a ordem crescente de inscrição. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica até 31/12/2019.
4.5 - A inscrição no processo de chamamento/credenciamento implica automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional interessados em participar do processo de contratação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos pela Administração
Pública.
4.6 - Para habilitarem-se ao chamamento/credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo
esteja expirado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DE VAGAS E DO PREÇO

5.1 - No contrato será indicado o valor estimado a ser pago ao profissional, tomando por referência a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
5.2. O valor determinado é fixo e irreajustável, pelo período de 04 (quatro) meses ou até 31/12/2019, porém uma vez prorrogado o contrato, este valor poderá ser revisado, se comprovado a necessidade de reajuste econômico.

ITEM	Vagas	CARGO
01	**1**	**MÉDICO VETERINÁRIO**

Descrição dos serviços: Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) **Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**)
Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
02	**1**	**FARMACÊUTICO**

Descrição dos serviços: Orientar a dispensação de medicamentos, prever e aconselhar aqueles que prescrevem ou usam produtos farmacêutico, controlar e regular a gestão de medicamentos na farmácia hospitalar, garantir a otimização de terapia medicamentosa, supervisionar, acompanhar e orientar o técnico de laboratório e desempenhar outras tarefas semelhantes;
Remuneração: R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
03	1	**NUTRICIONISTA**

Descrição dos serviços: Planejar e administrar programas de alimentação e nutrição em, escolas, hospitais, entre outros estabelecimentos do poder publico municipal. Define o cardápio das refeições, sugere pratos que supram a necessidade dos pacientes e clientes.
Orienta e prescreve dieta individual ou em grupo.
Remuneração: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) **Carga Horária:** 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, deste instrumento, até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal/ fatura/ recibo em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – Goiás, CNPJ n. 11.726.671/0001-50, endereço: Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás**, devidamente atestada pelo Secretário solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes das contratações do presente edital acorrerão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para o exercício de 2019 nas seguintes rubricas:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.122.121.2.062– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.122.121.2.062– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 - O cadastramento dos interessados será feito mediante a apresentação da documentação necessária, descrita neste edital, no **período compreendido entre os dias 26 à 30 de agosto de 2019**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, com sede na sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h:00min às 11h00min e das 14h00min às
16h00min horas (Horário de Brasília/DF).

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

91 - O credenciamento terá **vigência de 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº. 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O profissional ou empresa que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitas às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da lei 8666/93 de 21 de junho

de 1993.
10.1.1- Advertência;
10.1.1- Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;
10.1.1- Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.
10.1.1- Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE

11.1 - O contrato poderá ser automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.
11.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.
11.3 – Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O resumo deste chamamento será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e uma vez num jornal de ampla circulação, sendo também afixado no Placar desta Prefeitura Municipal para amplo conhecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EDITAL E DOS ANEXOS

13.1 – O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 8:00 às 12h e das 14:00 às 16:00 hs, no departamento de Licitações, sede da Prefeitura, Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás,
ou no site www.divinopolis.go.gov.br.
13.2 - Constituem anexos do presente EDITAL:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Requerimento de credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública.
Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo VI - Recibo de Entrega do Edital de Credenciamento.
Anexo VII - Critério de pontuação para julgamento e classificação
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL PARA MAIORES INFORMAÇÕES

13.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este edital de chamamento poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – Goiás, no local e horários determinados na Cláusula Oitava ou pelo site www.divinopolis.go.gov.br.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8666/93.
14.2 - O contrato originário do presente processo poderá ser alterado no caso de ocorrência de qualquer alteração no sistema de implantação do CREDENCIAMENTO para os pedidos de prestação de serviços médicos e demais profissionais da saúde.

Divinópolis de Goiás – Goiás, 19 de agosto de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de profissionaisda área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos Munícipes, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Divinópolis de Goiás. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.
1.2. A contratação do Profissional com formação em Veterinária atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO visando suprir as demandas da Secretaria de Saúde, as quais são trabalhar com equipe multiprofissional do NASF e Estratégia de Saúde da Família. Ao médico Veterinário como profissional de saúde (Res. CNS/SUS -287/98) compete conhecer, identificar, dimensionar e intervir sobre os fatores de risco existentes, de natureza física, química, biológica, ambiental e social envolvidos com espécies animais e seres humanos em seus espaços/ambiente de convivência, promovendo, preservando e aprimorando a saúde coletiva, participa com especificidade ativamente e estrategicamente com a vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental); saneamento ambiental além de saúde e bem estar animal. Além do domínio de competência no controle de doenças transmitidas por vetores, por roedores, por alimentos,
pelas águas e por contágio.
1.3. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de chamamento/credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2019, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibiliza em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população, especialmente para serviço hospitalar.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento o chamamento/credenciamento para posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde, para atender às necessidades do Município de Divinópolis de Goiás e Povoados.

ITEM	Vagas	CARGO
01	1	**MÉDICO VETERINÁRIO**

Descrição dos serviços: Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) **Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
02	1	**FARMACÊUTICO**

Descrição dos serviços: Orientar a dispensação de medicamentos, prever e aconselhar aqueles que prescrevem ou usam produtos farmacêutico, controlar e regular a gestão de medicamentos na farmácia hospitalar, garantir a otimização de terapia medicamentosa, supervisionar, acompanhar e orientar o técnico de laboratório e desempenhar outras tarefas semelhantes;
Remuneração: R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) **Carga Horária:** 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
03	1	**LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Descrição dos serviços: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.
Valores estimados: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ITEM	Vagas	CARGO
04	1	**NUTRICIONISTA**

Descrição dos serviços: Planejar e administrar programas de alimentação e nutrição em, escolas, hospitais, entre outros estabelecimentos do poder publico municipal. Define o cardápio das refeições, sugere pratos que supram a necessidade dos pacientes e clientes.
Orienta e prescreve dieta individual ou em grupo.
Remuneração: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), vem, por intermédio deste, requere o seu credenciamento para prestação de serviços profissionais de (_____), junto ao Sistema Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 003/2019, e ainda todos os temos contidos no Processo Administrativo nº 2019.122/2019.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (_____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), DECLARA, para fins de contratação temporária com o Município de Divinópolis de Goiás – Goiás, através do fundo Municipal de Saúde, que não exerce qualquer cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da administração pública indireta federal, estadual ou municipal.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo de Credenciamento nº. 002/2019, **DECLARO**, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (_____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de CREDENCIAMENTO perante o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO de acordo com Art. 9 da lei 8666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo de continuar no processo.
DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato de credenciamento deve comprovar o tempo mínimo de formado exigido do Edital de Credenciamento nº. 002/2019, quando for o caso, na especialidade indicada na solicitação de credenciamento, e que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do
certame.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 Data de entrega dos documentos: das 9:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas no período de 01 a 05 de fevereiro de 2019.

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde: **Médico Plantonista, Clínico Geral, Cirurgião, Cardiologista e Obstetra, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Fisioterapeuta, Odontólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Técnico em Higiene Bucal, Aux. de Higiene Bucal, profissional da saúde nível médio, Técnico em Gesso, Técnico em R-X e laboratórios de análises clínicas**

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi nesta data a pasta contendo o **edital** supra e anexos.
Divinópolis de Goiás (GO), _____/_____/_____.
EMPRESA_____.
CNPJ: _____.
ENDEREÇO_____.
TELEFONE _____.
Local e data

Assinatura

ANEXO VII

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1 - No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a: 5 (cinco)pontos cada, no limite de 3 (três) certificados.	15
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações, no limite de 2 (dois) ao total: 10 (dez) pontos cada.	20
Experiência comprovada na ESF (Estratégia Saúde da Família) e para as vagas do CAPS a experiência válida é em Saúde Mental: 10 (dez) pontos, no limite de 2 (dois) vínculos.	20
Participação em eventos científicos: 05 (cinco) pontos, no limite de 6 (seis) ao total (congressos, seminários, conferências relacionados à função pretendida).	30
Curso de aperfeiçoamento ou atualização ou realização de estágios, como certificados ou declarações: 5 (cinco) pontos cada no limite de 3 (três) ao total, relacionados à função pretendida.	15
TOTAL	100

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____/2019.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de _____ de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás e o Dr. _____, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede administrativa na Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **_____,** portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e do outro lado o Dr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____,, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, Edital de Credenciamento nº. _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços em _____

2.2 O CONTRATADO desenvolverá a seguinte carga horária: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de R$ _____ (_____), a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas nopresente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de

emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de _____ (_____) meses, tendo o seu início no dia _____ de _____ de _____ e termino no dia _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

5.2 - Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

5.3 – A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

5.4 – A Contratante ficará responsável pelo transporte de pacientes quando a condição clínica dos mesmos necessitar da transferência para outras unidades de atendimento médico de urgência e emergência.

5.5 - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Credenciada será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito as normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que a seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis 6.2 - Credenciada deverá apresentar junta a documentação do Edital de Credenciamento 002/2019, ou em oficio encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver mudança, a relação dos profissionais com nome CPF, local onde desempenhará suas atividades, diploma, numero de registro no Conselho de Classe, certificado

de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, comprovante de certidão de nada consta ou documento do Conselho de Classe que o profissional esta apto para exercer a profissão e não consta nenhum processo contra o profissional.
6.3 - A Credenciada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
6.4 - Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.
6.5 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a outras empresas ou profissional durante a vigência do presente termo.
6.6 - Prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos e nos termos deste contrato, obedecendo ao regime de escala ambulatorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.7 - Apresentar juntamente com as notas fiscais dos serviços mensais prestados, os comprovantes de regularidade para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia de tempo de Serviços - FGTS, ainda Certidão Negativa para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____.
CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE
9.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.
9.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.
9.3 – O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a % (por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.
9.5 - O presente contrato será rescindido no momento da homologação e contratação dos servidores aprovados em processo seletivo/ concurso público a ser realizado por esta administração Municipal.
CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado (a), as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.
10.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) - acidentes, imprevistos sem culpa do Contatado (a);
b) - Falta ou culpa do Contratente;
c) - Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES
11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos de Goiás/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

Gestor do Fundo Municipal De
_____
Contratante

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:83063B19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 7736/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

1. Abertura da Sessão

Às 08h47min do dia 23 de agosto de 2019 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25/2018 de 8 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 25/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 25 de 09/08/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	SIM	11.176.343/0001-28	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	004.890.371-00
SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	NÃO	26.862.704/0001-67	JHEMON AILLAN DOMINGUES SILVA	035.629.241-00

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS PSFs: PSF VILA ITAJUBÁ, PSF CENTRO, PSF VILA NOVA, PSF ÁGUAS CLARAS, PSF MONTE ALTO, PSF VILA BRASÍLIA, PSF UMUARAMA, PSF ARCO IRIS, C.E.O- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, E OS QUE PORVENTURA VIEREM SER INSERIDOS POSTERIORMENTE.				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	José Nilton Silva Oliveira	3.000,0000	15.000,0000	Sim
2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	Santer Med	3.216,6700	16.083,3500	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS PSFs: PSF VILA ITAJUBÁ, PSF CENTRO, PSF VILA NOVA, PSF ÁGUAS CLARAS, PSF MONTE ALTO, PSF VILA BRASÍLIA, PSF UMUARAMA, PSF ARCO IRIS, C.E.O- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, E OS QUE PORVENTURA VIEREM SER INSERIDOS POSTERIORMENTE.

ITEM: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS PSFs: PSF VILA ITAJUBÁ, PSF CENTRO, PSF VILA NOVA, PSF ÁGUAS CLARAS, PSF MONTE ALTO, PSF VILA BRASÍLIA, PSF UMUARAMA, PSF ARCO IRIS, C.E.O- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, E OS QUE PORVENTURA VIEREM SER INSERIDOS POSTERIORMENTE.			Quantidade: 5,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	2.900,0000
1	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	2.990,0000
2	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	2.800,0000
2	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	2.870,0000
3	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	2.700,0000
3	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	2.760,0000
4	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	2.600,0000
4	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	2.690,0000
5	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	2.500,0000
5	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	2.590,0000
6	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	2.300,0000
6	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	2.400,0000
7	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	1.900,0000
7	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	2.000,0000
8	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	1.700,0000
8	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	1.800,0000
9	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	1.550,0000
9	2	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	1.600,0000
10	1	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	1.550,0000
10	Desistente	SANTER MED COM E PRESTAÇÃO DE SERV. EM MAN.DE QUIP. HOSP.EIRELI	26.862.704/0001-67	1.600,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	1.550,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA	11.176.343/0001-28	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Jose Nilton Silva Oliveira
JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA
Representante

Santer Med Com E Prestação De Serv. Em Man.De Quip. Hosp.EIRELI
JHEMON AILLAN DOMINGUES SILVA
Representante

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8CFD24C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 7736/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS PSFs: PSF VILA ITAJUBÁ, PSF CENTRO, PSF VILA NOVA, PSF ÁGUAS CLARAS, PSF MONTE ALTO, PSF VILA BRASÍLIA, PSF UMUARAMA, PSF ARCO IRIS, C.E.O- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, E OS QUE PORVENTURA VIEREM SER INSERIDOS POSTERIORMENTE.
O(A) SECRETÁRIO DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.176.343/0001-28, estabelecida na RUA A , QD 02 LT 13 VILA MATO GROSSO, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 004.890.371-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS PSFs: PSF VILA ITAJUBÁ, PSF CENTRO, PSF VILA NOVA, PSF ÁGUAS CLARAS, PSF MONTE ALTO, PSF VILA BRASÍLIA, PSF UMUARAMA, PSF ARCO IRIS, C.E.O-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, E OS QUE PORVENTURA VIEREM SER INSERIDOS POSTERIORMENTE.	José Nilton Silva Oliveira	5,0000	un	1.550,0000	7.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**7.750,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 23 de Agosto de 2019

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:93C2D020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 8900/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h15min do dia 27 de agosto de 2019 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25/2018 de 8 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 26/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 26 de 09/08/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
BELCAR VEICULOS LTDA	NÃO	02.918.639/0001-86	WEDISNEY VIEIRA DA SILVA	598.611.261-04
BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	NÃO	18.093.163/0001-21	RODOLFO NERES PEREIRA BATISTA	038.928.541-22
GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	SIM	15.723.680/0001-49	DIOGO DE ARAUJO MACHADO	888.276.151-72

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO (EQUIPADA)				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	CHEVROLET/MONTANA R7L	100.000,0000	100.000,0000	Sim
2	GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	15.723.680/0001-49	CHEVROLET/MONTANA	100.000,0000	100.000,0000	Sim
ITEM: 2 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	15.723.680/0001-49	CHEVROLET/MONTANA	84.000,0000	84.000,0000	Sim
2	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	CHEVROLET/MONTANA R7L	84.700,0000	84.700,0000	Sim

4.1. Desclassificação
LOTE 1

ITEM: 1 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO (EQUIPADA)			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	BELCAR VEICULOS LTDA	02.918.639/0001-86	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS 1.6 2P	PRODUTO APRESENTADO NA PROPOSTA NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITEM: 2 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	BELCAR VEICULOS LTDA	02.918.639/0001-86	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS 1.6 2P	PRODUTO APRESENTADO NA PROPOSTA NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO (EQUIPADA)

ITEM: 1 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO (EQUIPADA)			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	93.000,0000
1	2	GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	15.723.680/0001-49	98.000,0000
2	1	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	85.400,0000
2	2	GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	15.723.680/0001-49	90.000,0000
3	1	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	80.600,0000
3	2	GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	15.723.680/0001-49	85.000,0000
4	1	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	80.600,0000
4	Desistente	GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	15.723.680/0001-49	85.000,0000

5.1.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	80.600,0000

5.1.2. ITEM 2 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO

ITEM: 2 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	79.700,0000
1	2	GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	15.723.680/0001-49	76.500,0000
2	1	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	72.500,0000
2	Desistente	GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	15.723.680/0001-49	76.500,0000

5.1.2a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	72.500,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Belcar Veiculos LTDA
WEDISNEY VIEIRA DA SILVA
Representante Legal

Bellan Transformaçoes Veiculares LTDA
RODOLFO NERES PEREIRA BATISTA
Representante Legal

Gomes Veiculos Especiais EIRELI
DIOGO DE ARAUJO MACHADO
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:27A0072C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 8900/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALContratação de pessoa jurídica para fornecimento de ambulâncias para manutenção das atividades de saúde do município de Iporá.

O(A) SECRETÁRIO DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.093.163/0001-21, estabelecida na ROD. BR 376 KM 118,5, JARDIM SANTA ISABEL, MARIALVA-PR, neste ato representado pelo Sr(a). RODOLFO NERES PEREIRA BATISTA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 038.928.541-22, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO (EQUIPADA)	CHEVROLET/MONTANA R7L	1,0000	UN	80.600,0000	80.600,0000
1/2	AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	CHEVROLET/MONTANA R7L	1,0000	UN	72.500,0000	72.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**153.100,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 27 de Agosto de 2019

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:63FDE86A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7644/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019 Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Gás tipo GLP, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go destinados a MANUT. DAS ACOES E SERVICOS DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
TD OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.077.605/0001-49, estabelecida em RUA ARAGARÇAS, 0, - JARDIM NOVO HORIZONTE II, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de PP 1 m	WHITE MARTINS	80,0000	UN	50,0000	4.000,0000
01/02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 2 m	WHITE MARTINS	100,0000	UN	70,0000	7.000,0000
01/03	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 10 m	WHITE MARTINS	1.000,0000	UN	155,0000	155.000,0000
01/04	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 2.5 m	WHITE MARTINS	100,0000	UN	78,0000	7.800,0000
01/05	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 3 m	WHITE MARTINS	500,0000	UN	85,0000	42.500,0000
01/06	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de G 1 m	WHITE MARTINS	90,0000	Un	50,0000	4.500,0000
01/07	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 7m	WHITE MARTINS	650,0000	UN	120,0000	78.000,0000
01/08	GÁS PARA COZINHA GLP BOTIJÃO DE P13 KG	WHITE MARTINS	648,0000	UN	70,0000	45.360,0000
01/09	GÁS PARA COZINHA GLP BOTIJÃO DE P45 KG	WHITE MARTINS	100,0000	UN	300,0000	30.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						374.160,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 7644/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.

TOTAL DO CERTAME.....R$	374.160,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 374.160,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.30 - Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.30 - Manut.Fundo Municipal Assistência Social, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 12.12.12.361.1131.2.569.3.3.90.30 - Manutenção do FUNDEB 40%, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 21 de Agosto de 2019

DENIS BALIZA FERNANDES
CPF : 897.281.811-91
Secretário De Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:58FAB30D